

Circular N.º 10/2026

Osasco, 03 de janeiro de 2026

Interessados: Equipe Gestora das Unidades Escolares

Assunto: Abertura do processo de seleção dos Professores Articuladores da Sala de Leitura.

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas competências e atribuições legais, por meio da Comissão do Programa Sala de Leitura orienta que as Unidades Escolares jurisdicionadas a esta Unidade Regional de Ensino e considerando o disposto na Resolução SEDUC nº 7, de 22 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a gestão, organização e atribuição de aulas do Programa Sala de Leitura, orienta as Unidades Escolares a procederem à abertura de edital para credenciamento de docentes interessados em atuar como Professor Articulador da Sala de Leitura, observando rigorosamente as normas e critérios estabelecidos na referida Resolução.

A Unidade Escolar deverá publicar edital próprio, dando ampla divulgação contendo, no mínimo:

- Identificação da unidade escolar;
- Período de inscrição;
- Forma e canal de coleta das candidaturas (ex.: e-mail institucional, formulário eletrônico, protocolo presencial, entre outros);
- Documentação exigida;
- Critérios de seleção;
- Etapas do processo seletivo (análise do plano de trabalho e entrevista);
- Cronograma do processo;
- Forma de divulgação dos resultados.

Conforme § 1º, do artigo 5º da Resolução SEDUC nº 7/2026, somente poderão participar do processo seletivo, neste momento, os docentes integrantes do quadro do magistério, portadores de licenciatura, que se enquadrem, rigorosamente, na seguinte ordem de prioridade:

I – titulares de cargo, na condição de adido ou parcialmente atendido, com preferência para docentes titulares do componente curricular Língua Estrangeira – Espanhol;
II – ocupantes de função-atividade que estejam cumprindo horas de permanência;
III – docentes readaptados, conforme legislação vigente;
IV – titulares de cargo dos demais componentes curriculares, para complementação ou suplementação de jornada, observadas as condições previstas na Resolução.

Ressalta-se que os docentes enquadrados nos incisos I e II são compulsoriamente inscritos no processo seletivo.

O processo seletivo será conduzido pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar, com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica e do Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, e deverá contemplar:

- Análise do plano de trabalho apresentado pelo candidato;
- Entrevista, a ser agendada e comunicada previamente aos candidatos, informando data, horário e local ou meio de realização;
- Avaliação do perfil pedagógico, considerando as atribuições do Professor Articulador da Sala de Leitura previstas nos artigos 1º a 3º da Resolução.

A atribuição da carga horária deverá observar o quantitativo de alunos matriculados na Unidade Escolar, conforme disposto no artigo 6º da Resolução SEDUC nº 7/2026.

A Unidade Escolar deverá manter registro formal de todas as etapas do processo seletivo, assegurando transparência, legalidade e observância às normas vigentes.

Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas à Supervisão de Ensino/Supervisão Educacional de acompanhamento de rotina da Unidade Escolar.

Alexandre Pires Correia
Carina de Santana Silva Lopes
Carlos Oliveira de Azevedo
Tiago La Serra Boneberg
Comissão Projeto Sala de Leitura

Ariovaldo Guinther
RG 25.790.923-0
Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino